



CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - PMCB

EDITAL Nº 012/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público a **decisão do julgamento dos recursos alusivos ao resultado preliminar da prova objetiva, interpostos pelos candidatos(as) abaixo relacionados** nos termos do Edital 001/2018, publicado em 24 de agosto de 2018, que divulga e estabelece normas para a abertura do **CONCURSO PÚBLICO 001/2018** da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES).

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3059	ALMIR DA CRUZ LOPES

Pedido: Solicita o deferimento para a vaga de PcD.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado improcedente, uma vez que o solicitado não é pertinente a esta fase recursal. Esclarecemos ao requerente que os procedimentos para concorrer às vagas de PcD, foram os estabelecidos no Edital de Abertura 001/2018 no item 4 em especial os item 4.5 e 4.6, portanto como o candidato não atendeu as especificações exigidas no edital à época prevista, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, na presente fase recursal.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2014	NELSON LUIZ DA FONSECA

Pedido: Solicita o deferimento quanto ao critério de seu desempate através do art. artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, previsto no Edital 001/2018.

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Informamos que o recurso apresentado pelo requerente é pertinente, uma vez que houve um equívoco no processamento do critério de desempate previsto no item 12.6 "a" do Edital de Abertura 001/2018 que diz que:

12.6. [...]:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; [...]

Portanto, RESULTADO ALTERADO.



CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0968	SERGIO PINHEIRO DO NASCIMENTO

Pedido: Solicita que tenha acesso às provas dos demais candidatos, pois não acredita nas pontuações alcançadas pelos concorrentes.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado improcedente, uma vez que esse não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase se destina a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. No que se refere à solicitação do requerente quanto à possibilidade de obter acesso às provas corrigidas de outros candidatos, o entendimento que se impõe é negativo, uma vez tratar-se de documento pessoal. Tal divulgação, em nosso entendimento, somente poderá ocorrer se houver consentimento expresso dos candidatos, nos termos do art. 31 § 1º, inciso II da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2871	ÉDIMA RAMOS DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Pedido: Solicita informações sobre o motivo da anulação das questões 17 e 18 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Informamos que a justificativa referente a anulação das questões de número 16 e 17 encontram-se divulgadas no Edital 010/2018 publicado dia 09 de novembro de 2018. Esclarecemos ainda, que as questões 16 e 17 da disciplina de Conhecimentos Gerais são comuns a todos os cargos de nível superior, conforme previstos nos Anexo I e II do edital 001/2018, portanto mediante o deferimento dos recursos apresentados por candidatos de outros cargos deu-se a anulação das referidas questões.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS PÚBLICAS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0347	EVERSON CESAR RAIMUNDO GAVA

Pedido: Revisão de sua pontuação após anulação de questão.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**



Justificativa: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **8,0** (oito) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **10,0** (dez) pontos.
- NOÇÕES BÁSICA DE INFORMÁTICA: **14,0** (quatorze) pontos.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **36,0** (trinta e seis) pontos.
- **Total de pontos: 68,0 (sessenta e oito) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido concurso público, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=105&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2523	MARCELO ZANON SILVA

Pedido: Recurso referente às questões de número 17 e 18 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Informamos que o solicitado pelo requerente é improcedente, uma vez que a revisão do gabarito oficial definitivo, considerando o item 13.5 do edital 001/2018, não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase recursal, destina-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.7 do edital 001/2018), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 13.8 do edital 001/2018 e, caso alterado o gabarito pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, conforme item 13.9 do edital 001/2018.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1381	ELIENE LOPES



Pedido: Solicita a correção de seu cartão resposta, mesmo não realizando a assinatura do mesmo.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Informamos à candidata que conforme previsto no edital 001/2018 especificamente no item 9.13: “Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão de respostas ANULADO”.

Esclarecemos ainda, que nas instruções contidas na prova especificava que: “Ao terminar a prova ou findo o horário limite para sua realização, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** entregar seu cartão de respostas “ASSINADO”, ao aplicador(a) de sala. O(a) candidato(a) que não devolver seu cartão de respostas será automaticamente **eliminado(a)** e não terá classificação alguma no concurso público”. Sendo assim, bastava ao candidato(a) a simples leitura das instruções para lembrar da norma estabelecida no edital.

Portanto, não há nenhum erro quanto ao resultado divulgado e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< https://gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=105&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR II - HISTÓRIA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1128	DIONNYS DA CONCEIÇÃO ASSIS

Pedido: Recurso referente às questões anuladas da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Informamos que o solicitado pelo requerente é improcedente, uma vez que a revisão do gabarito oficial definitivo, considerando o item 13.5 do edital 001/2018, não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase recursal, destina-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.7 do edital 001/2018), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 13.8 do edital 001/2018 e, caso alterado o gabarito pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, conforme item 13.9 do edital 001/2018.

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3043	ROGERIO DE JESUS SANTOS

Pedido: Solicita a correção de seu cartão resposta, mesmo não realizando a assinatura do mesmo.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Informamos ao candidato que conforme previsto no edital 001/2018 especificamente no item 9.13: “Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão de respostas ANULADO”.

Esclarecemos ainda, que nas instruções contidas na prova especificava que: “Ao terminar a prova ou findo o horário limite para sua realização, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** entregar seu cartão de respostas “ASSINADO”, ao aplicador(a) de sala. O(a) candidato(a) que não devolver seu cartão de respostas será automaticamente **eliminado(a)** e não terá classificação alguma no concurso público”. Sendo assim, bastava ao candidato(a) a simples leitura das instruções para lembrar da norma estabelecida no edital.

Portanto, não há nenhum erro quanto ao resultado divulgado e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< https://gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=105&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0044	ADOLFO FAGNER LAZARINO DE ANDRADE

Pedido: Revisão de sua pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **16,0** (dezesesseis) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **10,0** (dez) pontos.
- CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: **14,0** (quatorze) pontos.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **24,0** (vinte e quatro) pontos.
- **Total de pontos: 64,0 (sessenta e quatro) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se



disponibilizado para consulta, na página do referido concurso público, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=105&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
-----------------	-------------------

2320	ELIDIANNE VICKIE LOURENÇO
------	---------------------------

Pedido: Solicita a correção de seu cartão resposta, mesmo não realizando a assinatura do mesmo.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Informamos à candidata que conforme previsto no edital 001/2018 especificamente no item 9.13: “Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu **cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO**, sob pena de ter seu **cartão de respostas ANULADO**”.

Esclarecemos ainda, que nas instruções contidas na prova especificava que: “Ao terminar a prova ou findo o horário limite para sua realização, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** entregar seu cartão de respostas “**ASSINADO**”, ao aplicador(a) de sala. O(a) candidato(a) que não devolver seu cartão de respostas será automaticamente **eliminado(a)** e não terá classificação alguma no concurso público”. Sendo assim, bastava ao candidato(a) a simples leitura das instruções para lembrar da norma estabelecida no edital.

Portanto, não há nenhum erro quanto ao resultado divulgado e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< https://gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=105&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
-----------------	-------------------

3015	GRACIANA DE ASSIS CUNHA MANOEL
------	--------------------------------

Pedido: Esclarecimento quanto aos critérios de desempate por idade, visto que há pessoas mais novas classificadas na sua frente.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Verificadas as razões recursais não foi constatado nenhuma inconsistência quanto os critérios de desempate na classificação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber: Os critérios utilizados para desempate são os previstos de forma clara no item 12.6 do Edital 001/2018. Os itens de



desempate utilizados na sua classificação foram da alínea “B”, “H”, sendo: pontuação na prova de conhecimentos específicos (neste item o 13º empatou com você, pois a pontuação dele foi maior); na prova de conhecimentos gerais (neste item o 14º e 15º tiveram nota maior que a sua).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

Conceição da Barra (ES), 20 de novembro de 2018.

Francisco Bernhard Vervloet

Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES

Ana Lucila Ribeiro Dantas Fagundes Leite

Presidente da Comissão de Concurso

PORTARIA Municipal nº 218 de 26/07/2018

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic

Administrador - CRA – ES nº 7228